



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3.319, de 10 de julho de 2003.

Autoriza o senhor Prefeito Municipal a proceder a Implantação do Programa “Leve-Leite” e dá outras providências.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais, de comprovada carência e tendo 90% (noventa por cento) de assiduidade às aulas, ficam autorizadas a receber 5 (cinco) quilos de leite em pó mensalmente da Municipalidade, após uma triagem feita pela Secretaria da Educação.

Art. 2º O presente Projeto será mantido por verbas próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 10 de julho de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -